

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 38.305, DE 14 DE ABRIL DE 1961

Reajusta as bases mensais "per capita" referidas no Decreto n. 35.710, de 31-X-1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Os pagamentos mensais "per capita", a que se refere o artigo 1.º do Decreto n. 35.710, de 31 de outubro de 1959, ficam reajustados nas seguintes bases:

	Cr\$
1 — Menores de ambos os sexos de 0 a 3 anos de idade	3.000,00
2 — Menores de sexo masculino de 3 a 12 anos de idade	2.500,00
3 — Menores de sexo feminino de 3 a 18 anos de idade	2.500,00
4 — Menores de sexo masculino de 12 a 18 anos de idade	2.500,00
5 — Menores excepcionais	4.000,00

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor a 1.º de do corrente ano.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de Abril de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Antonio Queiroz Filho

Gastão Eduardo Bueno Vidigal

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de Abril de 1961.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 38.306, DE 14 DE ABRIL DE 1961

Dispõe sobre a desapropriação de imóveis situados no município e comarca da Capital, necessários aos serviços da Estrada de Ferro Sorocabana.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma área de terreno com 236,25 m², (duzentos e trinta e seis metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), com benfeitorias, situada no município e comarca da Capital, que consta pertencer a Herdeiros de Alcides Avroza, necessária aos serviços de construção das 3.ª e 4.ª linhas auxiliares da Estrada de Ferro Sorocabana, com os limites e confrontações indicados na planta n. 2.703, da mesma Estrada, que com este baixa devidamente rubricada pelo Senhor Secretário da Viação e Obras Públicas.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 296-Item 271 — Consignação 8-61 2 — Obras Ferroviárias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de abril de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Antonio Queiroz Filho

Francisco de Paula Machado de Campos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de abril de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 38.307, DE 14 DE ABRIL DE 1961

Dispõe sobre a desapropriação de imóveis situados no distrito, município e comarca de Tatui, necessário aos serviços da Estrada de Ferro Sorocabana.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, as áreas de terreno anexo caracterizadas situadas no distrito, município e comarca de Tatui, necessárias aos serviços de melhoramentos da linha da Estrada de Ferro Sorocabana, no Ramal de Itararé, no trecho compreendido entre as estações ferroviárias de Tatui e Santa Adelaide, com as divisas e confrontações constantes da planta SD. 482 da referida Estrada, que com este baixa devidamente rubricada pelo Senhor Secretário da Viação e Obras Públicas, a saber:

a) — Uma faixa de terreno com a superfície de 108,00m², (cento e oito metros quadrados) situada ao lado esquerdo da linha, entre as estações 102-9,00 e 104-12,00, da locação, que consta pertencer a Vicente Corrêa de Souza;

b) — Uma faixa de terreno com a superfície de 126,00 m², (cento e vinte e seis metros quadrados), situada ao lado direito da linha, entre as estações 105-5,00 e 109-13,50, da locação, que consta pertencer a Vicente Corrêa de Souza; e

c) — Uma faixa de terreno com a superfície de 164,00 m², (cento e sessenta e quatro metros quadrados), situada ao lado direito da linha, entre as estações 104 + 12,00 e 106 + 9,00 da locação, que consta pertencer a Joaquim Ferreira dos Santos.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15, do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Estrada de Ferro Sorocabana, consignada no orçamento do Estado sob n. 296-8-61-2-271 — Obras Ferroviárias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de abril de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Antonio Queiroz Filho

Francisco de Paula Machado de Campos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de abril de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 38.308, DE 14 DE ABRIL DE 1961

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no 24.º subdistrito — Casa Verde — município e comarca da Capital, necessário à construção do Ginásio Estadual de Vila Santa Maria.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno de forma irregular, com a área aproximada de 13237,00 m², (treze mil, duzentos e trinta e sete metros quadrados), situado na Vila Santa Maria, 24.º subdistrito — Casa Verde — município e comarca da Capital, que consta pertencer a Paulo

Souza, necessário à construção do Ginásio Estadual de Vila Santa Maria, medindo 120,00 metros de frente para a Rua C; 50,00 metros nos fundos, onde faz frente para a Rua B; 155,73 metros de um lado e 187,33 metros de outro, confrontando nestes dois últimos lados, com quem de direito, medidas essas constantes da planta H. 13.937, anexa ao processo DJ. 21.144-61 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 159-8-39 4.490-1.1 — da Secretaria da Educação.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de abril de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Antonio Queiroz Filho

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de abril de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 38.309, DE 14 DE ABRIL DE 1961

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de um terreno situado no distrito, município e comarca da Capital, necessário à construção do prédio para o Grupo Escolar de Vila Nova Granada.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno de forma irregular, com a área de 4.818 m², situado na quadra 93 do setor 59 da planta da Capital, distrito município e comarca da Capital, que consta pertencer a I. R. Francisco Matiazzo necessário à construção do prédio para o Grupo Escolar de Vila Nova Granada, medindo 73 m. de frente para a rua Mandaguari; 66 m. para a rua Maxine; 73 m. para a rua Puquixan e 66 m. nos fundos, onde confronta com Joaquim Nascimento, medidas essas constantes da planta F-13.960, anexa ao processo DJ-21.110-61, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 159-8-39 4.490-1.1, da Secretaria da Educação.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de abril de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Antonio Queiroz Filho

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de abril de 1961.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 38.310, DE 14 DE ABRIL DE 1961

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado na Vila Nova Savóia, 39.º subdistrito — Vila Matilde — município e comarca da Capital, necessário à construção do Grupo Escolar de Vila Nova Savóia.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno com a área aproximada de 5.435,00 m², situado na Vila Nova Savóia, 39.º subdistrito — Vila Matilde — município e comarca da Capital, que consta pertencer a Donato Ferreira dos Santos e outros, necessário à construção do Grupo Escolar de Vila Nova Savóia, medindo 122,00 m. de frente para rua Acácio Nogueira; 45,00 m. de um lado, fazendo frente para a rua Joaquim Marra; 44,00 m. de outro lado e, nos fundos, 118,50 m. confrontando nestes dois últimos lados, com quem de direito, medidas essas constantes da planta F. 13.701 anexa ao processo DJ-21.070-61 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 159-8-39-4-490-1.1, da Secretaria da Educação.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de abril de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Antonio Queiroz Filho

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de abril de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 38.311, DE 14 DE ABRIL DE 1961

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de um imóvel situado no 23.º sub-distrito - Tucuruvi - município e comarca da Capital, destinado à construção do prédio para o Grupo Escolar de Vila Ede.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno de forma irregular, com benfeitorias, com a área de 6.875 m², situado no 23.º subdistrito — Tucuruvi — município e comarca da Capital, que consta pertencer a Custódio Luiz dos Reis, necessário à construção do prédio para o Grupo Escolar de Vila Ede, medindo 80 m. de frente para a rua I; 79,50 m. nos fundos, onde confronta com um correjo; 94 e 78 m. respectivamente nos outros dois lados onde confronta com quem de direito, medidas essas constantes da planta F-13.698, anexa ao processo DJ-21.074/61, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 159-8-39-4-490-1.1, da Secretaria da Educação.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.